OFÍCIO 001/2022

ILMO. SR. EDER LUIS BOTH

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA-RS

A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA DE CHIAPETTA – AEIFFC, CNPJ n° 45.698.092/0001-63, estabelecida em Chiapetta/RS, através de sua presidente, Sra. HELEN MAIRA STEFFEN CPF 029.840.930-54, residente e domiciliada no município de Chiapetta/RS, vem mui respeitosamente a Vossa presença, para requerer AJUDA DE CUSTO COM O VALOR DE R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO DO ANO LETIVO DE 2022, QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE.

Nestes termos

Pede Deferimento

Chiapetta/RS, 01 de abril de 2022.

Helen Maira Steffen

Helen Maira Steffen

Terra da Produtividade
Administração 2021-2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA
ALVARÁ DE LICENÇA

Alvará nº 028/2022

Inscr.Estadual:

Inscrição Municipal nº 918

CPF ou CNPJ: 45.698.092/0001-63

O Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, de conformidade com as disposições da Legislação Fiscal em vigor, concede Licença para funcionamento do contribuinte abaixo identificado

Nome, firma ou razão social
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA DE CHIAPETTA

Localização - rua, avenida, bairro, nº, distrito
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO, CHIAPETTA-RS

Ramo de Atividade:
- ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Romildo José Feyh
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Eder Luis Both
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.698.092/0001-63 **MATRIZ**		**25/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA DE CHIAPETTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE CASTELO BRANCO	**1170**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.760-000	**CENTRO**	**CHIAPETTA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
STEFFENHELEN7@GMAIL.COM	**(55) 9729-6451**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia **18/03/2022** às **10:49:28** (data e hora de Brasília).

REGISTROS PÚBLICOS Fls.: 01 CHIAPETTA

Ata nº 001/2022

Aos vinte e cinco(25) de janeiro de dois mil e vinte e dois(2022), foi realizado a reunião on-line devido aos números de Covid em nosso municipio, a reunião aconteceu pelo Google Meet, com inicio ás dezenove (19) horas, reuniu-se os estudantes frequentadores diurno e noturno do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto, com objetivo de formar uma associação dos estudantes do municipio de Chiapetta, Rio Grande do Sul. A diretoria foi criada nesta data para fins de liderar assuntos inerentes a associação. Entre todos os presentes criou-se uma diretoria que foi escolhido em consenso, que fica assim contituida: Presidente: Helen Maira Steffen, CPF 029.840.930-54, RG 2120397911, residente na Rua 15 de dezembro nº 348, Centro, Chiapetta/RS , Vice-Presidente: Jessica Andrieli Chagas Dias, CPF 027.617.060-13, RG 1096473101, residente na Rua Presidente Castelo Branco nº 1170, Centro, Chiapetta/RS, Tesoureiro: William Lermen Pires, CPF 038.751.790-13, RG 21211621524, residente na Rua Sete de Setembro nª 1351, Centro, Chiapetta/RS, Vice-Tesoureiro: Mauricio Gonçalves Pommer, CPF 026.257.050-51, RG 3111120576, residente em Vila Nova nº 1000, interior, Chiapetta/RS, Secretária: Tieli Teresinha Taborda Dos Santos, CPF 032.789.310-92, RG 5116531129, residente na Rua José Gabriel nº 325, centro, Chiapetta/RS, Vice-secretaria: Ivanice Verônica Pitol, CPF 703.663.220-87, RG 1048757866, residente na Avenida Ipiranga nº 941, Centro, Chiapetta/RS, Conselho Fiscal, A) Aline Pilar Coelho Eberle, CPF 004.153.180-92, RG 3083542245, residente na Rua Inhacora nº 74, São José do Inhacora, B) Vanessa da Rosa Ribeiro, CPF 043.141.190-55, RG 9125834011, residente em Rincão dos Stradas, Interior, Chiapetta/RS , C) Vanessa Boing, CPF 022.585.690-52, RG 6102257034, residente em As Brancas, interior, Chiapetta/RS. Empossada a presente diretoria foi apresentado e lido o estatuto da associação que se chamará "Associação dos estudantes do Instituto Federal Farroupilha de Chiapetta", que será representada pela sigla "AEIFFC", Após a leitura foi colocado em votação o estatuto que foi aprovado por unanimidade. Por fim, a presidente se comprometeu a levar a registro o presente estatuto e posteriormente encaminhar o CNPJ. E nada mais havendo a ser tratado eu Tieli Teresinha Taborda Dos Santos, secretária designada, encerro a presente Ata que vai assinada por mim e os demais presentes. Tieli T. Taborda Dos Santos
Helen Maira Steffen, William Lermen Pires, Mauricio Gonçalves Pommer, Jessica Andrieli Chagas Dias, Ivanice Verônica Pitol, Vanessa Boing, Vanessa R. Ribeiro

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603
Rubens Raphael Tranin de Pauli
Oficial de Registros

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

Total: R$ 155,00 + R$ 14,20 = R$ 169,20
Exame documentos: R$ 50,70 (0570.04.1400001.00711 = R$ 4,40)
Registro PJ: R$ 75,50 (0570.04.1400001.00712 = R$ 4,40)
Digitalização: R$ 22,80 (0570.03.1400001.00350 = R$ 3,60)
Processamento eletrônico: R$ 6,00 (0570.01.1400001.01899 = R$ 1,80)

PROTOCOLO: Nº 3405 - Livro A-2, Fls 165, em data 16/02/2022.
REGISTRO: Nº 164 - Livro A-4, Fls 62 v.
Chiapetta, 25 de fevereiro de 2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0019394201**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **45.698.092/0001-63**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/6/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029386108**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA DE CHIAPETTA
CNPJ: 45.698.092/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:17 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2022.
Código de controle da certidão: **5674.FEE5.4471.05C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA DE CHIAPETTA - AEIFFC

CNPJ- 45.698.092/0001-63

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CHIAPETTA/RS

NOME	CI/RG	CPF	ENDEREÇO
Helen Maira Steffen	2120397911	029.840.930-54	Rua 15 de dezembro nº 348, Centro, Chiapetta/RS
Jessica Andrieli Chagas Dias	1096473101	027.617.060-13	Rua Presidente Castelo Branco nº 1170, Centro, Chiapetta/RS
William Lermen Pires	21211621524	038.751.790-13	Rua Sete de Setembro nª 1351, Centro, Chiapetta/RS
Mauricio Gonçalves Pommer	3111120576	026.257.050-51	Vila Nova nº 1000, interior, Chiapetta/RS
Tieli Teresinha Taborda Dos Santos	5116531129	032.789.310-92	Rua José Gabriel nº 325, centro, Chiapetta/RS
Ivanice Verônica Pitol	1048757866	703.663.220-87	Avenida Ipiranga nº 941, Centro, Chiapetta/RS
Aline Pilar Coelho Eberle	3083542245	004.153.180-92	Rua Inhacorá n° 74, São José do Inhacorá
Vanessa da Rosa Ribeiro	9125834011	043.141.190-55	Rincão dos Stradas, Interior, Chiapetta-RS
Vanessa Boing	6102257034	022.585.690-52	As Brancas, Interior, Chiapetta-RS

Chiapetta, 28 de março de 2022.

Helen Maira Steffen

Helen Maira Steffen,

Presidente da Associação dos Estudantes do Instituto Federal Farroupilha de Chiapetta.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.698.092/0001-63 MATRIZ		25/02/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA DE CHIAPETTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PRESIDENTE CASTELO BRANCO

NÚMERO
1170

COMPLEMENTO
****

CEP
98.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHIAPETTA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
STEFFENHELEN7@GMAIL.COM

TELEFONE
(55) 9729-6451

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022** às **14:25:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 45.698.092/0001-63
Certidão nº: 12107376/2022
Expedição: 18/04/2022, às 14:26:20
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **45.698.092/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NUMERO
116

VÁLIDO ATÉ
07/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
SSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA D - CNPJ 45.698.092/0001-

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 08/04/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE
PARA FINS QUE DELA FIZER NECESSÁRIA.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRICÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
11094				
716				

Chiapetta(RS), 8 de Abril de 2022

Marceli Leindecker
Agente Administrativo
Setor Tributário

Marceli Regina Ribeiro Leindecker

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA DE CHIAPETTA

(AEIFFC)

CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1º – A Associação dos Estudantes do Instituto Federal Farroupilha de Chiapetta, simbolizada pela sigla AEIFFC, é uma entidade civil, sem fins econômicos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Presidente Castelo Branco nº 1170, Centro, na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande Do Sul e foro na comarca de Santo Augusto/RS, e objetivo de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial.

Artigo 2º – A Associação preside entre outros os seguintes princípios:

I. DEMOCRATICIDADE: Todos os estudantes do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto/RS, têm direito de participar na vida associativa, incluindo o de eleger e ser eleito para os corpos diretivos e ser nomeados para cargos associativos;

II. INDEPENDÊNCIA: Implica a não submissão da associação a partidos políticos, organizações estatais, religiosas ou a quaisquer outras organizações que, pelo seu caráter, impliquem a perda de independência dos estudantes ou dos seus órgãos representativos;

III. AUTONOMIA: A Associação goza da autonomia na elaboração dos respectivos estatutos e demais normas internas, na eleição dos seus órgãos dirigentes, na gestão e administração do respectivo patrimônio e na elaboração dos planos de atividades.

Artigo 3º – São Objetivos da Associação:

I. Representar os estudantes e defender os seus interesses;

II. Promover a formação cívica, física, cultural e científica dos estudantes;

III. Estabelecer a ligação da Universidade e dos seus associados à realidade socioeconômica e política dos pais;

IV. Defender e promover os valores fundamentais do ser humano;

V. Contribuir para a participação dos seus membros na discussão dos problemas educativos;

VI. Cooperar com todos os organismos estudantis, nacionais ou estrangeiros, cujos princípios não contrariem os aqui definidos;

VII. Garantir o direito de participação dos estudantes, apesar da dispersão geográfica dos mesmos.

Parágrafo Único – Quaisquer outros objetivos, que venham a ser definidos pelos órgãos desta Associação, ou através do programa pelo qual foram eleitos.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º – A qualidade de sócio efetivo da Associação adquire-se em resultado de um ato voluntário de inscrição na mesma.

Artigo 5º – São direitos dos sócios efetivos:

I. Usufruir de todas as regalias que a Associação possa proporcionar;
II. Votar.

Artigo 6º – São deveres dos sócios:

I. Contribuir com o prestígio da Associação;
II. Participar ativamente nas suas atividades;
III. Respeitar o disposto neste estatuto;

Parágrafo único: O (a) Associado (a) que não colaborar nos eventos promovidos, a fim de aumentar o prestígio da associação, não terá o direito de opinar sobre o mesmo.

CAPÍTULO III – DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 7º – Consideram-se receitas da Associação, as seguintes:

I. Apoio financeiro concedido pelo Estado, Município ou outras instituições, com vista ao desenvolvimento das suas atividades;
II. Donativos;
III. Auxílio Municipal e das instituições educacionais ou dos próprios associados.

Artigo 8º – Consideram-se despesas da Associação, as seguintes:

I. As despesas da associação serão efetuadas mediante as movimentações de verbas consignadas no orçamento.

Artigo 9º – Anualmente, 30 dias após a tomada da posse, a direção deve apresentar à Assembleia Geral, conjuntamente, o plano de atividade e o orçamento para o ano seguinte.

§1º – Ao longo do ano, a direção pode apresentar à Assembleia Geral proposta de revisão do plano de atividades e do orçamento, que podem entrar em execução após competente aprovação.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS

Secção I – Generalidades

Artigo 10º – São órgãos da associação:

I. Assembleia Geral;
II. Direção;
III. Conselho Fiscal.

Artigo 11º – O mandato dos órgãos eletivos da Associação é de um (01) ano, com início no momento da tomada da posse.

Secção II – Assembleia Geral

Artigo 12º – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Associação, sendo composta por todos os alunos da AEIFFC.

Artigo 13º – A Assembleia Geral será convocada pela diretoria ou mediante proposta subscrita por no mínimo 1/5 dos associados.
§1º – As assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 14º – Compete à Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à Associação;
II. Eleger os membros da Direção e o Conselho Fiscal;
III. Aprovar o plano de atividades e orçamento conjuntamente, podendo introduzir as alterações que achar conveniente;
IV. Aprovar o relatório de atividades e contas da Direção;
V. Elaborar, aprovar e reformar o Estatuto;
VI. Tratar e dispor sobre a dissolução da associação.

Artigo 15º – A Assembleia Geral possuirá uma Mesa composta pelo presidente e um secretário da diretoria.
§1º – A Mesa da Assembleia Geral tem competência para dirigir e participar da Assembleia Geral.
§2º – A Mesa da Assembleia Geral deverá transmitir a todos os estudantes as informações disponíveis sobre as propostas em votação.
§3º – A Mesa da Assembleia Geral deve garantir a cada estudante direito a apenas um voto.

Artigo 16º – A Assembleia Geral só poderá deliberar com mais de metade dos estudantes; caso não se verifique esta condição, a Mesa decidirá 30 minutos após o início dos trabalhos, se o número de presenças é ou não suficiente para o quorum.
§1º – As deliberações da Assembleia Geral, sempre que se refiram as pessoas, serão tomadas por voto secreto ou por aclamação.

Secção III – Direção

Artigo 17º – A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice – Secretário, Tesoureiro e Vice – Tesoureiro, cargos que serão preenchidos por meio de eleição.
Parágrafo Único: O mandato será de 1 (um) ano, sendo admitida reeleição.

Artigo 18º – A Diretoria compete:

I. Estabelecer a cobrança de contribuições dos associados;

II. Conferir o estado econômico-financeiro e o desenvolvimento das atividades da associação;
III. Determinar os bancos onde serão feitos os depósitos e aplicações dos recursos financeiros da associação;
IV. Estabelecer valores para o fundo de reserva;
V. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da associação, após aprovação da Assembleia Geral;
VI. Elaborar o Regulamento (ou Regimento) Interno;

Artigo 19º – Ao presidente compete:
I. Presidir as Assembleias Gerais;
II. Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive se necessário constituir procurador para a defesa da associação;
III. Administrar o patrimônio da Associação, executar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e cumprir o programa com que se apresentou às eleições;
IV. Assegurar a representação permanente da Associação;
V. Apresentar a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal o plano de atividades e orçamento e o relatório de atividades;
VI. Assegurar e Impulsionar as atividades a persecução dos objetivos da Associação, e exercer as demais competências previstas na Lei ou decorrentes da aplicação dos presentes Estatutos;
VII. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques emitidos pela associação, bem como encaminhar abertura de conta bancária junto a instituições financeiras ou cooperativas de crédito.

Artigo 20º – Ao vice-presidente compete:
I. Responder pela associação na ausência ou impedimento do presidente;
II. Assumir as atribuições do presidente nos impedimentos do mesmo;

Artigo 21º – Ao Tesoureiro compete:
I. Responder pela administração dos recursos da entidade;
II. Assinar, em conjunto com o presidente, todos os documentos de natureza financeira, bem como abertura de conta-corrente;
III. Determinar e efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pelo presidente;
IV. Apresentar mensalmente nas reuniões ordinárias da diretoria o balanço parcial da receita e despesas, elaborando o balanço geral anualmente;
V. Efetuar os depósitos das importâncias recebidas pela associação nas contas bancárias mantidas pela mesma;
VI. Assinar, juntamente com o presidente, os cheques emitidos pela associação;

VII. Arrecadar as mensalidades, emitindo os respectivos recibos.

Artigo 22º – Ao Vice – Tesoureiro compete:

I. Responder pela associação na ausência ou impedimento do Tesoureiro;
II. Assumir as atribuições do Tesoureiro em sua ausência ou impedimento;

Artigo 23º – Ao Secretário compete:

I. Organizar a documentação da associação;
II. Elaborar as atas das reuniões da Diretoria ou Assembleias;
III. Supervisionar ainda a elaboração da correspondência e notificações da Associação;

Artigo 24º – Ao Vice – Secretário compete:

I. Colaborar com o Secretário na tarefa de manter organizada a documentação da associação, substituindo-o em suas ausências e assumindo sua função em seu impedimento.

Artigo 25º – Cada membro da direção é pessoalmente responsável pelos seus atos e subsidiariamente responsável pelas obrigações sociais e todas as medidas tomadas de acordo com os membros restantes da direção.

Secção IV – Conselho Fiscal

Artigo 26º – O Conselho Fiscal é composto por 3 integrantes, eleitos anualmente juntamente com os membros da diretoria.

Artigo 27º – Compete ao conselho fiscal:

I. Fiscalizar a administração realizada pela direção;
II. Dar parecer fundamentado sobre o plano de atividade e orçamento e sobre o relatório de atividades e contas, apresentados por aquele órgão;
III. Assegurar todas as demais competências que lhe sejam atribuídas pela Lei ou decorram da aplicação dos Estatutos, regulamentos ou regimentos da Associação.

Artigo 28º – Cada membro do Conselho Fiscal é pessoalmente responsável pelos seus atos e subsidiariamente responsável por todas as medidas tomadas e acordo com os restantes membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V – ELEIÇÕES

Artigo 29º – Ocorrem anualmente as eleições para os cargos da direção e do conselho fiscal, possibilitando a reeleição.

§1º – Os membros da diretoria e conselho fiscal são eleitos por voto direto, secreto ou por aclamação.
§2º – É considerada eleita a primeira volta a lista que obtiver mais de cinquenta por cento (50%) dos votos validamente expressos.
§3º – Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora nos termos do parágrafo anterior, realizar-se-á uma segunda volta, no prazo de 72 horas, a qual concorreram as duas listas mais votadas.

Artigo 30º – São inelegíveis para os órgãos da Associação, os alunos que não forem sócios.

Artigo 31º – Cada associado possui direito a um voto.

Artigo 32º – A posse será realizada imediatamente após a divulgação do resultado da votação.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33º – O presente estatuto poderá ser modificado mediante voto favorável de 2/3 dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, pela diretoria ou por pelo menos 1/5 dos associados.

Artigo 34º – A associação somente extinguir-se-á nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 02 (duas) vezes consecutivas, com espaço de 15 (quinze) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 35º – Em caso de ser dissolvida a associação, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado à instituição similar, com finalidades não econômicas, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 36º – As disposições regulamentares devem obedecer aos presentes Estatutos, regulamentando a sua aplicação.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 25 de janeiro de 2022

HELEN MAIRA STEFFEN
PRESIDENTE

Oromar Fernando dos Anjos
Advogado
OAB RS 111190

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

Total: R$ 155,00 + R$ 14,20 = R$ 169,20
Exame documentos: R$ 50,70 (0570.04.1400001.00711 = R$ 4,40)
Registro PJ: R$ 75,50 (0570.04.1400001.00712 = R$ 4,40)
Digitalização: R$ 22,60 (0570.03.1400001.00350 = R$ 3,60)
Processamento eletrônico: R$ 6,00 (0570.01.1400001.01899 = R$ 1,80)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS
RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI - OFICIAL

PROTOCOLO: Nº 3405 - Livro A-2, Fls 165, em data 16/02/2022.
REGISTRO: Nº 164 - Livro A-4, Fls 62 v.
Chiapetta, 25 de fevereiro de 2022.

Rubens Raphael Tranin de Pauli - Oficial

Rubens Raphael Tranin de Pauli
Oficial de Registros

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - Centro
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS
Fone/Fax: (55) 3784-1603
Rubens Raphael Tranin de Pauli
Oficial de Registros